



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

ORDEM ADMINISTRATIVA 39/2020 - ROO-GAB/ROO-DIR/CRONDON/RTR/IFMT, de 14 de julho de 2020

A DIRETORA - GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 862, de 19 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 20/04/2017, e,

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade da manutenção das medidas de prevenção à COVID - 19;
- a ORDEM ADMINISTRATIVA 37/2020 - ROO-GAB/ROO-DIR/CRONDON/RTR/ IFMT, de 29 de junho de 2020;
- a decisão judicial nº 1021189-51.2020.4.01.0000 do Tribunal Regional Federal - 1ª Região, de 08 de julho de 2020;
- O Decreto da Prefeitura Municipal de Rondonópolis nº 9.604, de 13 de julho de 2020;
- a Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 21, de 16 de março de 2020;
- o Ofício Circular nº 06/2020 - RTR-DSGP/RTR/IFMT;
- a Resolução CONSUP/IFMT nº 19, de 23 de abril de 2020;
- a Instrução Normativa IFMT nº 003, de 22 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

I. PRORROGAR a suspensão do atendimento e das atividades presenciais nas dependências do *Campus Rondonópolis* até o dia **24 de julho de 2020**.

II. Em cumprimento ao Art. 13 da Instrução Normativa IFMT nº 003/2020, será mantido o regime de plantão para o atendimento de eventuais demandas emergenciais do Regime de Exercícios Domiciliares (RED), cabendo ao Departamento de Ensino à orientação aos discentes.

III. Ficam mantidas, durante este período, o cumprimento integral das atividades previstas no Plano de Trabalho Remoto dos servidores, conforme Nota 005/GAB/RTR/IFMT, de 24/06/2020, e no calendário do Regime de Exercícios Domiciliares (RED), aplicando-se no que couber, o item II desta Ordem Administrativa

IV. Os setores, coordenações e departamentos manterão o atendimento das demandas através dos endereços eletrônicos institucionais (e-mails), publicizados no domínio "[roo.ifmt.edu.br](mailto:roo.ifmt.edu.br)".

V. Excepcionalmente, dada a relevância e urgência, e desde que haja prévia autorização da respectiva Chefia de Departamento ou Direção Geral, poderá ser admitido o ingresso de outros servidores que não estejam em regime de plantão para atendimento de demandas emergenciais do Regime de Exercícios Domiciliares (RED), sendo vedada a permanência de mais de dois servidores em um mesmo setor, durante o período de vigência desta Ordem Administrativa.

V. Encaminhe ao Magnífico Reitor e ao Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre a COVID-19 do IFMT para ciência.

**Laura Caroline Aoyama Barbosa**  
Diretora - Geral

Portaria n° 862, de 19 de abril de 2017  
IFMT *Campus* Rondonópolis

Documento assinado eletronicamente por:

- **Laura Caroline Aoyama Barbosa, DIRETOR - CD2 - ROO-DIR**, em 14/07/2020 09:31:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 71782

Código de Autenticação: ed908b542a

